

Working Paper – NEPEI/IRI/USP
n. 004
Junho de 2020

Governança econômica global e desigualdade de gênero: uma agenda para a pesquisa jurídica brasileira no pós-crise da COVID-19

Camila Villard Duran – FD-USP

Resumo: Este artigo tem como objetivo fomentar tema ainda pouco explorado pela pesquisa jurídica brasileira: a intersecção entre direito, governança econômica global e igualdade de gênero. Ele explora o tratamento da questão de gênero por organizações internacionais destinadas à cooperação econômica, especialmente o Banco Mundial e o FMI. O artigo também sugere um arcabouço teórico destinado à contribuição própria da pesquisa jurídica, que se valeria das correntes do institucionalismo feminista e jurídico. Palavras chave: direito, gênero, governança econômica global

Global economic governance and gender inequality: an agenda for the Brazilian legal research in the COVID-19 post-crisis

Abstract

This article aims to develop a subject that is still absent in the Brazilian legal research: the intersection between law, global economic governance, and gender equality. It critically explores how international organizations aimed at economic cooperation, mainly the World Bank and the International Monetary Fund (IMF), are integrating gender issues into their work. The article also suggests a theoretical legal framework, which would draw on the fields of feminist and legal institutionalism.

Keywords: law, gender, global economic governance.

1. Introdução

Mundialmente, as mulheres representam 70% das pessoas que vivem com menos de US\$ 1 por dia. Elas são proprietárias de menos de 20% das terras cultiváveis no mundo. Em média, elas ganham 20% menos em comparação com os homens (France Stratégie, 2019, p. 12). Com o advento da crise da COVID-19, as mulheres tendem a ser as mais afetadas pela pandemia. Elas respondem pelo aumento do trabalho não-remunerado na esfera doméstica, inclusive realizado por meninas, que foram retiradas das escolas por medidas sanitárias e de confinamento. À medida que a pandemia aprofunda a crise econômica e social, medidas de isolamento tendem a aumentar exponencialmente também a violência de gênero.

As mulheres são, entretanto, a espinha dorsal para a recuperação econômica no pós-crise da COVID-19. Há décadas, organizações internacionais sustentam que a igualdade de gênero produz crescimento econômico, dentre elas, as agências das Nações Unidas, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Banco Mundial e, mais recentemente, também o Fundo Monetário Internacional (FMI).

“Quando as mulheres se dão bem (em suas carreiras), as economias nacionais se saem melhor” (Lagarde, 2013). Em 2013, Christine Lagarde, ex-diretora-gerente do FMI, inaugurou um novo discurso para a instituição: a igualdade de gênero é relevante para o crescimento e a estabilidade macroeconômica. A partir de então, o Fundo passou a apoiar o “empoderamento de mulheres, fator essencial para a transformação econômica” (Lagarde, 2016).

Organizações internacionais são atores extremamente poderosos. Elas influenciam regimes jurídicos e políticas públicas nacionais, tanto por sua capacidade em produzir conhecimento técnico especializado em uma área de cooperação específica (moeda, investimento ou comércio), seja por gerir mecanismos institucionais, que podem compelir países membros a adotarem determinadas regras e práticas, como parte de suas obrigações jurídicas assumidas internacionalmente.

O Banco Mundial e o FMI, por exemplo, podem influenciar a adoção de certas regras e práticas locais por meio de assistência e consultoria técnicas, ou por integrar a perspectiva da igualdade de gênero como condicionalidade política a apoio financeiro. Ambos são entidades

quase universais. 189 países integram o FMI. O grupo Banco Mundial, dentre suas diversas organizações, conta com o mesmo número de países. A capacidade de ambas as organizações influenciarem a vida das mulheres em diferentes economias nacionais é, portanto, significativa. No entanto, uma análise cuidadosa e crítica do discurso e das ideias sobre gênero, promovidos por essas entidades, precisam integrar a pesquisa jurídica. Discursos e ideias não são neutros. O direito molda e, ao mesmo tempo, é moldado por essas ideias.

O presente artigo tem como objetivo inserir um tema de relevante interesse na pauta da pesquisa jurídica brasileira: a governança econômica global e a igualdade de gênero. Seguindo os passos de Vitale e Nagamine (2018), meu intuito é provocar uma reflexão sobre a conexão entre gênero, direito e relações internacionais, notadamente no campo da economia. O objetivo é explorar o tratamento do tema por organizações internacionais destinadas à cooperação econômica, especialmente o Banco Mundial e o FMI, e sugerir caminhos para se pensar a contribuição da pesquisa brasileira no direito.

Esse tema de pesquisa torna-se premente no contexto da crise da COVID-19 e de seus impactos sociais e econômicos sobre as mulheres. Ademais, a análise contextualizada da igualdade de gênero na América Latina e, particularmente, no Brasil, é indispensável. A região é uma das mais violentas para as mulheres. Dentre os 25 países com as maiores taxas de feminicídio, quatorze estão na América Latina (Nações Unidas Mulheres, 2017). Embora os países da região tenham visto os maiores ganhos na participação feminina na força de trabalho durante as últimas duas décadas (Novta e Wong, 2017), as condições econômicas atuais não são tão favoráveis quanto na década de 2000.

Nesse âmbito, a pesquisa jurídica tem papel fundamental. Juristas são treinados a observar e construir inferências descritivas e causais sobre o funcionamento de instituições e das relações de poder (político, econômico, social) subjacentes. No Brasil, o debate sobre gênero tem avançado de forma mais acentuada na pesquisa em direitos humanos e direito criminal, e mais restritamente no campo do direito econômico, do ponto de vista nacional, regional e internacional. O direito, contudo, não apenas regula relações econômicas. Ele funda e constitui essas relações, que podem se revelar discriminatórias em relação a mulheres.

Este artigo constrói ponderações sobre a importância dessa agenda, especialmente, como a ação de organizações econômicas internacionais conformam o direito econômico e impactam a (in)visibilidade de gênero nas relações de mercado em economias nacionais, a partir da análise de estudos empíricos no tema (Seção 2); e como a literatura em economia política sobre instituições pode ser apropriada, de forma crítica, para que juristas explorem a questão da desigualdade de gênero na ordem econômica global, especialmente a partir da corrente do institucionalismo feminista, que pode servir como ponto de partida para reflexões empíricas no direito (Seção 3). Uma forma de se avançar no campo do institucionalismo jurídico é incorporar a “lente” do institucionalismo feminista para analisar o funcionamento de instituições econômicas globais, assim como seu papel e seu efetivo poder na conformação do direito econômico. A maneira como essas entidades estão co-produzindo regras, que (in)visibilizam o gênero em economias nacionais, importam.

1. Direito e governança econômica global: por que falar de gênero?

Gênero é um conceito socialmente construído e sugere expectativas e premissas culturais sobre o comportamento, as atitudes, os traços de personalidade e as capacidades físicas e intelectuais de homens e mulheres, baseadas unicamente em sua identidade de gênero (Parágrafo 14, Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas, Comentário Geral nº 16, 2005).

A governança econômica global compreende um conjunto de instituições, regras e procedimentos, que visam sustentar vínculos internacionais de natureza econômica entre Estados, indivíduos, organizações públicas e privadas (Duran, no prelo). São estruturas destinadas à cooperação e à coordenação de ações, que respondem pela gestão de relações transfronteiriças. A prática de coordenar políticas nacionais em grupos de três ou mais Estados, através de arranjos *ad hoc* ou por meio da criação de organizações, denomina-se multilateralismo (Keohane, 1990). No âmbito econômico, esse tipo de regime, que visa estruturar juridicamente relações globais, é um paradigma que foi desenvolvido, sobretudo, a partir do final da segunda guerra mundial.

Organizações internacionais foram estabelecidas para monitorar e gerenciar um conjunto de regras, que passaram a reger o comportamento de Estados em áreas como investimentos, desenvolvimento econômico, regulação do mercado financeiro, e das políticas monetária e fiscal. O Acordo de Bretton Woods, de 1944, que instituiu o Banco Mundial e o FMI, é um acordo basilar que visa reger multilateralmente as regras para a governança econômica global.

No tratamento da desigualdade entre homens e mulheres, a forma como organizações internacionais *estruturam* suas ideias e suas recomendações de política e regras jurídicas é relevante para economias nacionais. Ideias e narrativas moldam como a economia mundial funciona, o que pode ser reconhecido como um problema social e qual o papel de instituições nacionais e globais em prover soluções jurídicas e políticas a esses problemas (Kennedy, 2018). Ideias e concepções carregam o efeito crítico de dirigir e, ao mesmo tempo, restringir as ações de organizações, locais e transnacionais.

“Revolução paralisada” é como o Banco Mundial descreve o processo de empoderamento feminino na América Latina. A redução da discriminação de gênero no acesso à educação e ao emprego não foi acompanhada pela diminuição da desigualdade salarial e da violência contra as mulheres (Banco Mundial, 2018). O influxo feminino no mercado de trabalho também não trouxe uma divisão mais equitativa dos cuidados no espaço doméstico. Há uma “dupla carga” para as mulheres latino-americanas: comparativamente aos homens, elas passam mais de três horas por dia em tarefas domésticas e ganham em média 10% a menos (Banco Mundial, 2018).

Nessas economias, a inserção das mulheres também é altamente influenciada por questões sociais, culturais e religiosas. Com o movimento crescente de conservadorismo religioso na região, organizações internacionais, que sustentam a visibilidade e o empoderamento femininos, precisam ser foco de análise e de escrutínio também pela pesquisa jurídica, notadamente no que se refere a seus impactos no sistema jurídico local e nos direitos individuais das mulheres.

Particularmente, o FMI é uma organização recorrentemente acusada por implementar políticas de “austeridade fiscal”, que visam o controle rigoroso e a redução de gastos públicos.

Banco Mundial e Fundo estruturam programas de ajustes estruturais, concebidos com o objetivo de reduzir desequilíbrios fiscais nos países que recebem seu apoio financeiro para responder a crises. Esse tipo de programa é condicional ao recebimento de recursos das instituições. Geralmente, o FMI é responsável por implementar as políticas de estabilização (notadamente, fiscal, monetária e de regulação do mercado financeiro), e o Banco Mundial é responsável pelas medidas de ajuste microeconômicas, que visam adaptar o sistema jurídico e as economias de países em desenvolvimento à orientação de “livre mercado” e de maior integração internacional. Esses programas podem incluir medidas de controle de gastos públicos, de privatização e desregulamentação de setores econômicos locais, bem como a redução de regras que impõem barreiras a comércio com outros países membros.

Na década de 1980, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) publicou uma das primeiras análises enfatizando o impacto sobre mulheres e crianças, na América Latina, causado por programas de ajuste estrutural promovidos pelo FMI e pelo Banco Mundial (UNICEF, 1987; Cornia, Jolly e Stewart, 1987). As mulheres foram confrontadas com o pesado fardo de absorver os efeitos das crises da dívida soberana na região, por meio da prestação de cuidados não-remunerados na esfera doméstica. À medida que o Estado reduziu seu papel na promoção de direitos sociais e econômicos, suportados pela política fiscal, as mulheres aumentaram sua carga de atividades na esfera doméstica, sem a proteção adequada pelo direito.

Ao longo do tempo, contudo, a literatura em economia política parece ter avançado mais na avaliação empírica da igualdade de gênero, comparativamente aos trabalhos produzidos pela academia do direito. Há diferentes estudos que apontam que essas organizações não levaram em consideração o impacto sobre o bem-estar e os direitos das mulheres em programas de ajuste estrutural, durante as décadas de 1980 e 1990, na América Latina e na Ásia (Detraz e Peksen, 2016; Neaga, 2012; Yoo, 2011; Campbell, 2010; Lingam, 2005; Ali, 2003; Aslanbeigui e Summerfield, 2000; Sadasivam, 1997; Elson, 1992; Benería, 1992).

A pesquisa sobre direito no Brasil tem, particularmente, progredido na adoção da perspectiva de gênero em temas relacionados a direitos humanos e direito criminal

(Machado, Bandeira e Matsuda, 2018; Gomes, 2018; Ávila, Seixas e Sposato, 2018; Vitale, Nagamine e Souza, 2018; De Jesus, 2016; Biroli, 2016). No entanto, a inclusão da pauta do gênero na pesquisa brasileira em direito econômico, nacional, regional e internacional, ainda é escassa (Cardia, 2016), especialmente no campo das organizações econômicas internacionais.

Em economia política internacional, os trabalhos de pesquisa são prósperos e estão ampliando seu alcance (Elias e Roberts, 2018; Waylen et al., 2013; Caglar, Prugl e Zwingel, 2013) e aprimorando suas metodologias (Ackerly, Stern e True, 2006). A obra seminal de Esther Boserup (1970 [2007]), discutindo o papel das mulheres no desenvolvimento agrícola e industrial, foi crucial para inaugurar as reflexões sobre a intersecção entre gênero e economia política na década de 1970.

No desenvolvimento desse campo disciplinar, a conceituação de “reprodução social” foi fator fundamental para ampliar as possibilidades de análise da literatura (Rai, 2013, p. 268). Esse conceito desafia a divisão entre os espaços público e privado/doméstico. Ele aponta que as mulheres carregam o ônus do trabalho não-remunerado de reprodução e manutenção de recursos humanos, de forma a sustentar o desenvolvimento de economias nacionais. Todavia, esse trabalho é invisível para o cálculo do Produto Interno Bruto (PIB) e para a contabilidade pública (Waring, 1988). Trabalho que não produz lucro não é considerado produção, ou seja, *não tem valor econômico*. Portanto, o trabalho social reprodutivo, conduzido sobretudo por mulheres, está excluído da produção capitalista. No espaço econômico, portanto, mulheres tendem a se beneficiar menos da proteção jurídica concedida às relações privadas, como direitos trabalhistas, previdenciário, dos contratos, entre outros.

Existem diferentes narrativas jurídicas globais sobre o significado de gênero. Essas concepções tendem a produzir efeitos sociais bastante concretos, afetando a ação das mulheres em economias de mercado. Por exemplo, o Pacto Internacional das Nações Unidas sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966, reproduz a divisão de gênero nas esferas pública e doméstica. Em seu artigo 7, o Pacto estabelece o direito à equiparação salarial por trabalho equivalente. Tendo em vista que grande parte das mulheres no mundo

é responsável pelo trabalho não-remunerado na esfera doméstica, elas tendem a desfrutar de benefícios limitados enquanto sujeito de direitos assegurados por esse Pacto (Charlesworth e Chinkin, 2000, p. 238).

A partir de um ângulo distinto, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), de 1979, enfatiza as mulheres como titulares de direitos autônomos. Elas não são tratadas pelo documento jurídico como atores em seus respectivos papéis na família e na sociedade, funções que estão também enraizadas na separação conceitual entre o espaço doméstico em relação ao público. No entanto, a CEDAW está melhor equipada para lidar com as hierarquias de gênero produzidas domesticamente (Zwingel, 2013, p. 114), do que com aquelas reproduzidas por regimes econômicos globais e nacionais.

Em 1995, a Declaração e a Plataforma de Ação de Pequim, ratificada por todos os Estados membros das Nações Unidas, constituiu-se como um marco jurídico internacional para o empoderamento feminino. A estratégia de transversalização de gênero (*gender mainstreaming*) foi estabelecida como objetivo para se alcançar a igualdade. A transversalização consiste no processo de

“avaliação das implicações para mulheres e homens de qualquer ação planejada, incluindo legislação, políticas ou programas, em todas as áreas e em todos os níveis. É uma estratégia para fazer as preocupações de mulheres e homens uma dimensão integral do desenho, da implementação, do monitoramento e da avaliação de políticas e programas em todas as esferas políticas, econômicas e sociais, de modo a que as mulheres e os homens se beneficiem de forma igual e para evitar perpetuar a desigualdade. O objetivo final é o de alcançar a igualdade de gênero” (Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, 1997, A/52/3.18, tradução livre).

A “difusão global” dessa estratégia (True e Parisi, 2013; True, 2003) foi bem recebida por diversas agências da ONU, pela OCDE, pelo Banco Mundial e, mais recentemente, também pelo FMI. Com base no conceito de transversalização, diferentes regras e políticas públicas foram formuladas por essas organizações, que passaram a ser recomendadas a países membros.

No âmbito da regulação monetária e financeira internacional, reflexões críticas na literatura de economia política exploraram os efeitos das normas e das práticas sobre a igualdade de gênero. Por exemplo, trabalhos expressivos foram desenvolvidos sobre a desigualdade de gênero produzida por políticas monetárias não-convencionais (Young, 2018), o papel da mulher no fluxo de remessas internacionais (Kunz, 2011) e os discursos e as práticas controversas de desenvolvimento promovidos pelo Banco Mundial sobre igualdade de gênero (Calkin, 2018; Bedford, 2013; Caglar, 2013; Razavi, 2013). No entanto, os processos de formação e internacionalização das ideias sensíveis ao gênero no FMI, bem como suas práticas, ainda não foram explorados de maneira sistemática pela literatura.

No Banco Mundial, a adoção da transversalização de gênero ocorreu já a partir do final dos anos 1990. Uma convergência de pressões sociais contribuiu para essa adoção: a mudança na missão do Banco para a concessão de empréstimos com vistas à redução da pobreza, a presidência ativa de James Wolfensohn e o papel de ativistas feministas, internas e externas à instituição (Calkin, 2018). A Plataforma de Ação de Pequim foi um dos catalisadores dessa transformação institucional.

Dentro do FMI, contudo, a visibilidade das mulheres foi um fenômeno relativamente recente. O Fundo somente reconheceu a igualdade de gênero como um ponto de atenção para regras e políticas macroeconômicas em 2013, sob a liderança e gerência de Christine Lagarde. Sob a gestão de Kristalina Georgieva, a partir de 2019, essa pauta tende a continuar como foco de atenção de pesquisas e políticas produzidas pela organização.¹

Tanto o Banco Mundial como o FMI têm contribuído significativamente para aumentar a conscientização sobre a desigualdade de gênero no funcionamento das economias. Ambos fornecem dados e análises convincentes sobre o impacto da desigualdade em economias desenvolvidas, emergentes e em desenvolvimento (por exemplo, Banco Mundial, 2018; Kolovich, 2018; Novta e Wong, 2017; Stotsky, 2016; Christiansen et al., 2016;

¹ Na primeira reunião anual do FMI e do Banco Mundial, da qual participou como nova diretora-gerente do Fundo, K. Georgieva gravou uma entrevista com Ravi Agrawal, da *Foreign Policy Magazine*. O tema principal da conversa foi a desigualdade de gênero e as barreiras para o crescimento das mulheres em suas carreiras. O *podcast* está disponível em: <https://www.imf.org/en/News/Podcasts/All-Podcasts/2019/11/02/md-gender-equality> [última visita em 30 de maio de 2020].

Fragoso e Enriquez, 2016; Gonzales et al., 2015; FMI, 2013, p. 50-54). O *ranking* “Mulheres, Empresas e Direito” (*Women, Business and the Law*), que visa medir a desigualdade presente em leis, é um dos instrumentos mais relevantes do Banco Mundial.² Trata-se de um conjunto de dados, que identifica barreiras à participação econômica das mulheres, e incentiva a reforma legislativa por países membros.

A autoridade intelectual é uma ferramenta poderosa e bem manipulada por essas instituições. Além disso, o recurso à expertise macroeconômica tende a “ressonar” em economias nacionais, uma vez que os principais canais de diálogo entre essas organizações e as autoridades locais são os ministérios das finanças, de planejamento e bancos centrais, ou secretarias especializadas em áreas econômicas. Essas entidades compartilham a mesma “gramática” de autoridades locais: a linguagem da macroeconomia.

Por outro lado, narrativas jurídicas e de política, construídas por instituições internacionais, não são neutras. Essas entidades adotam certas concepções e suposições sobre o significado do gênero e certos papéis sociais ou econômicos atribuídos às mulheres. Essas ideias produzem efeitos reais. Estereótipos podem ser reforçados socialmente e resultados indesejáveis de regras e políticas públicas também. Por exemplo, a ideia de equiparação salarial coloca o desempenho dos homens como um limite para a remuneração das mulheres. Se a comunidade, onde as relações econômicas se desenvolvem, for pobre, ou se a representatividade masculina for reduzida em setores dominados pela presença feminina (como o serviço doméstico), o efeito da regra pode ser perigoso ou irrelevante. No primeiro, a tendência é de reforço da pobreza local. No segundo, a narrativa não contribui para proteger o direito das mulheres.

Em 2006, o Banco Mundial lançou um plano de ação sobre gênero, criando o slogan “igualdade de gênero como economia inteligente” (*gender equality as smart economics*). Institucionalmente, contudo, o Banco tende a construir a identidade das mulheres como “mães”, que cuidam de seus filhos, *e também trabalham* (Caglar, 2013, p. 261). As mulheres são, assim, atores econômicos, que são presumidas como altruístas e investem em seus filhos,

² O ranking está disponível no site da instituição, em: <https://wbl.worldbank.org/> [última visita em 30 de maio de 2020].

contribuindo, de forma consequente, para a acumulação de capital humano. No entanto, intervenções políticas focadas em “mães” e “famílias” podem tornar invisíveis as relações homossexuais e, em nível local, reforçar as ideias de “heterossexualidade normativa” (Bedford, 2013, p. 245) e de conservadorismo religioso. Na América Latina, esse deve ser um ponto de especial atenção.

No âmbito do FMI, em referência à falência de uma instituição financeira (a *Lehman Brothers*), que serviu como um dos gatilhos para a crise global de 2008, Christine Lagarde afirmou que se a instituição tivesse sido gerida por “ ‘Irmãs Lehman’ (*Lehman Sisters*), ao invés de ‘Irmãos Lehman’ (*Lehman Brothers*), o mundo seria muito diferente do atual” (Lagarde, 2018). A representante do Fundo pressupõe que as mulheres sejam investidoras mais conscientes e cautelosas comparativamente aos homens.

Antes de 2013, os documentos do FMI dificilmente se referiam à palavra gênero. O Fundo concentrou-se principalmente na identificação da participação das mulheres no mercado de trabalho e nos problemas relacionados à desigualdade de renda (Bretton Woods Project, 2017). Em 2014, a expressão “macrossocial” foi adicionada às diretrizes operacionais para o desenho de condicionalidades políticas ao apoio financeiro do Fundo (FMI, 2014).

Somente em 2015, contudo, o FMI formalmente começou a examinar a desigualdade de gênero como uma questão “macro-crítica”. A noção macroeconômica de “gênero” foi adicionada às diretrizes para funcionários da instituição ao produzirem os relatórios periódicos relativos à aplicação do artigo IV do Convênio Constitutivo da entidade (FMI, 2015). Esses relatórios avaliam periodicamente políticas macroeconômicas e o ambiente institucional de países membros. A equipe de funcionários do FMI realiza missões para analisar e discutir políticas com representantes de governo. No âmbito dessa missão de assistência e de supervisão do sistema financeiro global, o Fundo prestou consultoria estratégica a 42 países sobre desigualdade de gênero (FMI, 2019).

No entanto, as narrativas do Fundo e do Banco Mundial sobre igualdade tendem a revelar a outra face da visibilidade de gênero: a *invisibilidade* da interseccionalidade, ou seja, como diferentes aspectos da discriminação social, racial e política se entrelaçam com a de gênero. É, contudo, a invisibilidade de vários aspectos significativos da vida das mulheres.

Existem fatores que unem e dividem as mulheres, e eles devem ser considerados por regras e políticas públicas. A distribuição desigual de poder entre mulheres e homens, nas esferas pública e privada, é um problema comum entre diferentes países e regiões, embora haja diferenças em termos de grau. No entanto, existem fatores que separam as mulheres e estão relacionados à idade (responsabilidades familiares, acesso ou controle sobre recursos econômicos, interesses e objetivos de vida distintos), classe social e posição econômica (trabalhadoras em áreas urbana e rural, acesso a recursos financeiros e de crédito, acesso à educação), raça e etnia (mulheres brancas, indígenas e negras sofrem constrangimentos distintos), estrutura familiar (famílias homo ou heterossexuais, famílias chefiadas por mulheres, famílias multi-geracionais), nacionalidade (trabalhadoras migrantes ou nativas sofrem diferentes pressões sociais), cultura e religião (valores e concepções religiosas do papel das mulheres na família e na sociedade impactam sua liberdade), e sexualidade e identidade de gênero (pessoas hetero, gays e trans têm diferentes conjuntos de oportunidades). A interseccionalidade, contudo, ainda não está pautada na agenda de cooperação econômica global e, por consequência, da formação do regime jurídico da economia mundial.

Outra crítica, que pode ser formulada à visão de gênero adotada por organizações econômicas globais, está relacionada a suas escolhas metodológicas. A abordagem intelectual do FMI e do Banco Mundial parece revelar uma forma de *instrumentalização* do gênero, em oposição à ideia de transversalização. O discurso macroeconômico é, assim, utilizado para *despolitizar* o feminino: as mulheres são *meios* para assegurar crescimento e estabilidade econômica. Seu bem-estar e direitos individuais não são um fim *per se*.

O FMI, por exemplo, tende a adotar uma “abordagem compensatória” (Mariotti et al., 2017) ao invés de incorporar a análise de gênero nas diferentes estruturas de políticas macroeconômicas recomendadas pela entidade. O foco é recompensar os perdedores das políticas fiscal e monetária (os grupos sociais mais vulneráveis em geral e, principalmente, as mulheres), em vez de questionar as próprias reformas estruturais (isto é, a ideia de ajuste fiscal) e seus efeitos inerentes. O FMI não avalia, de forma sistemática, os impactos distributivos sobre as mulheres de seu imenso catálogo de políticas macroeconômicas.

As políticas macroeconômicas não são, contudo, neutras quanto ao gênero: elas impactam diferentemente mulheres e homens, reproduzindo a desigualdade. O efeito inerente mais relevante é a transferência dos custos econômicos de programas de ajuste fiscal para a esfera doméstica, ou seja, para mulheres que prestam serviços não-remunerados, compensando a redução do investimento público em saúde, no cuidado de idosos e na educação de crianças e jovens.

Pela “lente” compensatória, as considerações sobre o significado de gênero também são limitadas: as mulheres não são consideradas detentoras de direitos individuais, mas são percebidas como protagonistas de economias de mercado. Nesse sentido, as recomendações políticas do FMI que integram a perspectiva de gênero ao orçamento (*gender budgeting*), isto é, medidas que colocam a igualdade de gênero como central para a composição de despesas e receitas do governo, tendem a concentrar-se nos gastos sociais (como apoio a idosos ou crianças) em oposição à reestruturação dos programas tradicionais de ajuste fiscal (o que é considerado valor econômico e reconhecido no cálculo do PIB, a alta proporção de mulheres com salários reduzidos no serviço público e os limites inerentes aos ajustes nesse setor em tempos de crise, etc.).

Após a crise da Ásia nos anos 1990, Elson e Cagatay (2000) sustentaram que o FMI e o Banco Mundial trataram as questões sociais locais (como pobreza, trabalho e meio ambiente) em termos de “impacto social” da política econômica a ser adotada, ao invés de integrá-las enquanto o “conteúdo social” inerente às políticas de estabilização macroeconômica (Elson e Cagatay, 2000, p. 1352). A abordagem histórica e dominante, adotada por essas organizações, é a de “adicionar” políticas sociais, em vez de agregar as políticas econômica e social (Elson e Cagatay, 2000). Essa abordagem ainda prevalece no que se refere às recomendações relacionadas à igualdade de gênero.

Especialistas já notaram a defasagem entre a pesquisa econômica produzida pelo FMI sobre gênero e suas recomendações de políticas para os países membros, que afetam a desigualdade (Mariotti et al., 2017; Bretton Woods Project, 2017; Donald e Lusiani, 2017). Um estudo particularmente interessado no contexto brasileiro (Donald e Lusiani, 2017) questiona o apoio do Fundo à adoção do que foi chamado como “a mãe de todos os planos de

austeridade” (Sims, 2016): a emenda constitucional (EC) que estabeleceu o teto rígido para gastos públicos, a EC 95 de 2016. Essa emenda limitou, constitucionalmente, o crescimento das despesas do governo brasileiro durante vinte anos, alcançando os três poderes da República (Legislativo, Executivo e Judiciário), além do Ministério Público e da Defensoria Pública da União.³ Após a promulgação da emenda, os gastos sociais especificamente destinados às mulheres foram reduzidos em 58% (David, 2018). O Fundo prestou assessoria técnica às autoridades brasileiras e apoiou formalmente o processo de mudança constitucional, como reflete o relatório produzido pela instituição (FMI, 2017).⁴

Falquet (2011) denomina a abordagem instrumental do gênero, por organizações internacionais, como o processo de “domesticação do feminismo”. Ela recorre a esse termo para descrever o papel dessas entidades no processo de despolitização do gênero, a partir da análise empírica do trabalho das Nações Unidas em países latino-americanos. O gênero teria se tornado uma ferramenta técnica para despolitizar o feminismo, com o objetivo de evitar o uso do adjetivo “feminista”. O processo de domesticação é dividido em duas etapas: o estabelecimento de uma relação entre o conceito de gênero e as políticas macroeconômicas (ela se refere a “políticas neoliberais”), e o uso da palavra “gênero” para negligenciar outras formas de relações sociais e de poder. Calkin (2018) traz a mesma preocupação com as operações do Banco Mundial: o processo de incorporação de gênero despojou o conteúdo político do feminismo para assegurar apoio a intervenções políticas “neoliberais”. O conceito é, assim, adotado de maneira retórica com o objetivo de legitimar um projeto econômico, social e político específico.

³ Para uma análise detalhada sobre o processo de adoção da EC 95, ver Duran e Ratton (2018).

⁴ O FMI, contudo, reconhece os desafios da aplicação da regra constitucional: “de fato, as regras relacionadas a despesas públicas são especialmente eficientes em tempos de normalidade, porque restringem os países à política fiscal anticíclica; embora as receitas possam crescer, as despesas não irão. No entanto, em tempos de crescimento econômico lento ou negativo, as regras de contenção de gastos públicos podem limitar a capacidade do governo para criar estímulos fiscais para economia, ainda que temporariamente. Esse é um risco para o Brasil, pois a nova regra não contém uma ‘cláusula de escape’ econômica. Uma cláusula de escape definiria as condições estritas para suspender temporariamente a regra constitucional devido a situações econômicas extremas, assim como o processo de retorno à regra quando a situação excepcional terminar” (FMI, 2017, p. 16; tradução livre).

A ideia de “neoliberalização do feminismo” (Prügl, 2015) também apreende, de forma inovadora, esse problema. A neoliberalização do feminismo, de acordo com Prugl (2015), refere-se ao uso do gênero como instrumento de governo das mulheres em mercados globais. Ela constrói esse conceito a partir da análise empírica de projetos visando o empoderamento feminino de iniciativa de empresas multinacionais (geralmente, em parceria com atores públicos, nacionais e internacionais, que promovem o desenvolvimento), que adotam o rótulo de “responsabilidade social corporativa”. Esses projetos selecionam certas ideias feministas, integrando-as a “lógicas econômicas neoliberais” (Prugl, 2015). Para ela, o desafio social é encontrar formas em que o significado feminista de empoderamento possa ser recuperado, onde tecnologias neoliberais abrem espaços de transformação social a partir do local (Prugl, 2015, p. 627).

A análise empírica sobre as ideias e a atuação de organizações internacionais no Brasil e também na América Latina, em parceria com atores locais, são fundamentais para compreender o impacto e a extensão da transversalização de gênero nas políticas públicas e no regime jurídico da região. Elas também tendem a revelar os constrangimentos locais (sociais, culturais, econômicos, religiosos) para adoção de medidas jurídicas de empoderamento feminino.

Mas qual é o papel da análise pelo direito? Como ela pode se valer da literatura em outras disciplinas de ciências sociais para fazer evoluir o campo?

2. Qual a contribuição da pesquisa jurídica brasileira na interseção do gênero e da governança econômica global?

Com o intuito de explorar o papel da pesquisa jurídica brasileira no tema, adoto dois ângulos de análise: (3.1) “da economia política ao direito”, que busca identificar, no primeiro campo, correntes que possam dialogar mais proximamente com o interesse e as ferramentas de pesquisa dos juristas, com destaque para o “institucionalismo feminista”; e (3.2) “do direito à economia política”, que constrói reflexões sobre como a corrente do “institucionalismo jurídico” pode incorporar lentes feministas e refletir criticamente sobre regras que conformam a governança econômica global. O objetivo último é contribuir para a

produção da pesquisa jurídica brasileira no direito econômico, nacional e internacional, sensível ao gênero.

2.1. De economia política para o direito

A literatura em economia política internacional pode ser um ponto de partida para a análise a ser desenvolvida por juristas. De forma crítica e interdisciplinar, juristas podem avaliar o papel do direito na estruturação das relações econômicas globais e a forma como o gênero é incorporado (ou não) a regras e procedimentos, que moldam a gestão de economias nacionais na América Latina e, particularmente, no Brasil.

A literatura em economia política e gênero tem sido, contudo, pouco afetada pelo desenvolvimento do institucionalismo (Waylen, 2018). Nesse campo, juristas têm muito a contribuir com cientistas políticos e também com economistas.

Na ciência política, desde os anos de 1980, o “novo institucionalismo” (NI) enfatiza as *instituições* como variável essencial para explicar fenômenos sociais e políticos. As instituições “importam” (March e Olsen, 1983) e moldam a vida e o comportamento político. Esse campo tem três escolas tradicionais de pensamento: o institucionalismo da escolha racional, o institucionalismo histórico e o institucionalismo sociológico (Schmidt, 2010). Em comum, essas três escolas tendem a ser mais adequadas para explicar a *continuidade* do que a *mudança* e a *transformação* de instituições, enfatizando o papel de organizações como *constrangimento* ao comportamento político (Schmidt, 2010).

Uma quarta corrente do NI, o institucionalismo discursivo, pode dar suporte a análises jurídicas sobre a mudança institucional de organizações internacionais e nacionais, ao incorporar a ideia de gênero. Essa corrente engloba trabalhos abrangentes, que se envolveram seriamente com o “conteúdo substantivo das ideias e os processos interativos pelos quais as ideias são transmitidas e trocadas por meio do discurso”, especialmente no campo do gênero (Shepherd, 2008; Schmidt, 2010, p. 3; Chappell e Waylen, 2014). O direito molda e é moldado por ideias econômicas e de gênero. Dissecar essas ideias é função do jurista.

Além disso, para explorar as narrativas específicas sobre gênero formuladas por organizações econômicas, nacionais ou internacionais, a abordagem feminista da NI pode ser

um canal especial de diálogo com o direito. O institucionalismo feminista é um tipo de análise que destaca os aspectos de gênero de normas, formais e informais, bem como práticas de instituições (Mackay, Kenny e Chappell, 2010; Krook e Mackay, 2011; Mackay, Waylen, 2014; Waylen, 2018). O institucionalismo feminista concebe as instituições como produtos de lutas e disputas por poder envolvendo gênero (Waylen, 2018, p. 119).

Há áreas específicas em que a abordagem institucionalista feminista pode aperfeiçoar a compreensão da governança econômica global (Krook e Mackay, 2011). Em primeiro lugar, o campo da economia política internacional tem sido mais adequado para explicar a *governança de gênero* do que *o gênero da governança*.

Em segundo lugar, o institucionalismo feminista também convida analistas à investigação da organização *a partir de seu interior*, para além de considera-las como simples mecanismos de ressonância de pressões externas por igualdade de gênero, vindas de movimentos sociais. A identificação de uma cultura institucional específica e seus elementos, o perfil e a formação de atores internos (economistas, advogados, técnicos) e suas ações, e as regras formais e informais, que conformam as relações entre membros da organização, fornecem informações relevantes para entender as concepções de gênero adotadas e comunicadas socialmente por uma instituição (Waylen, 2018, p. 113). Em 2013, Christine Lagarde inseriu a pauta da igualdade de gênero no FMI e, posteriormente, como presidente do Banco Central Europeu, ecoou a essa preocupação no âmbito de bancos centrais (BCE, 2020). Liderança e quadros preocupados com a questão da igualdade de gênero mobilizam recursos internos para fazer avançar a pauta nas políticas construídas por organizações.

Durante a gestão sanitária e econômica dos impactos da COVID-19, uma das observações empíricas mais notáveis foi a de que os países liderados por mulheres administraram as consequências da pandemia de forma mais eficaz, comparativamente aos demais. Esse foi caso da Nova Zelândia, sob a liderança de Jacinda Ardern, da Alemanha com Angela Merkel, de Taiwan com Tsai Ing-wen, e também de países como a Dinamarca, a Finlândia, a Islândia e a Noruega (Champoux-Paillé e Croteau, 2020). No Brasil, o Estado do Rio Grande do Sul também tornou-se referência nacional, cuja secretária de planejamento à época, Leany Lemos, desenhou uma resposta robusta à pandemia (Bergamo, 2020).

Mas a causa é, de fato, a liderança do tipo “feminina”? E se a eficácia da gestão e a resiliência a crises forem o resultado de sociedades e economias mais igualitárias, em que mulheres estão representadas em diferentes instituições e níveis de poder? A maior diversidade (de gênero, social, racial), na formação de quadros e na liderança de instituições, tende a abrir caminhos para o desenvolvimento de respostas (regras e políticas públicas) mais abrangentes e eficientes. Isso estaria em contraste com aquelas soluções que teriam sido concebidas por um grupo mais homogêneo - por exemplo, formado exclusivamente, ou majoritariamente, por homens brancos. Com base em estudo empírico, Page (2007) sustenta que a diversidade (de gênero, social, racial) em termos de perspectivas e ferramentas permite que organizações encontrem mais e melhores respostas a problemas complexos, contribuindo para o aumento da produtividade.

A diversidade na formação de quadros e na liderança de instituições não apenas revelam o potencial de igualdade entre homens e mulheres, mas também podem produzir resultados concretos, com a criação de regras e políticas, que impactam a igualdade de gênero em economias nacionais. O institucionalismo feminista é um convite à construção de inferências causais e descritivas a partir dessa perspectiva.

2.2. Do direito para a economia política

A promissora literatura do institucionalismo jurídico (Deakin et al., 2018; Coutinho, 2017; Hodgson, 2015; Commons, 1924), retomada recentemente por juristas americanos (Pistor, 2019), procura enfatizar o papel constitutivo do direito na formação do espaço econômico. O direito desempenha papel crucial no desenvolvimento capitalista. O sistema jurídico não apenas *regula* mercados, mas *funda e constitui* relações econômicas. Ele é construído pela interação entre atores privados, Poder Judiciário e todo o aparato legislativo estatal. Essa corrente também busca ressaltar que o direito conforma o poder em sociedade e é um dos principais meios pelos quais ele é exercido.

Essa literatura, contudo, ainda não está atenta à perspectiva de gênero no processo de tomada de decisão e de regras, que integram a ordem econômica, em níveis nacional e internacional. As normas, que estruturam o capitalismo, impactam mulheres e homens de

maneira distinta e são também construções jurídicas de gênero. A exclusão do trabalho não-remunerado das regras, que estruturam as finanças públicas, é um exemplo.

Organizações internacionais são entidades com poder político e econômico, estruturado juridicamente, que asseguram o funcionamento do capitalismo global. Um dos mecanismos institucionais de exercício desse poder é a “tradução”, em nível local, de regras jurídicas, que governam economias nacionais. O direito tem papel constitutivo essencial no processo de legalização das relações econômicas globais e na definição da pauta dos atores jurídicos locais, que integram o processo de criação e interpretação dessas regras, nas esferas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

O quadro analítico, adotado por esses atores, nacionais e internacionais, impacta diretamente a maneira como a “conexão” entre instituições globais e locais irá ocorrer e quais problemas sociais serão tratados como de natureza jurídica (portanto, demandando uma solução pelo direito).

Nesse processo, a formação jurídica dos representantes desses atores é um fator de atenção. Especializações no campo do direito econômico internacional são altamente isoladas: direito econômico e direitos humanos são concebidos como regimes jurídicos distintos e de aprendizado separado em estágios mais avançados de profissionalização. Assim, operadores do direito, que trabalham no campo econômico, não compreendem direitos humanos como constitutivos de mercados, da mesma forma que a propriedade e os contratos são.

A segregação de regimes é produto do que outrora foi chamado pelos estudiosos como a “fragmentação do direito internacional” (Koskenniemi, 2007), ou mais recentemente, “a miséria do direito internacional” (Linarelli, Salomon e Sornarajah, 2018). Devido à fragmentação de regimes (e da própria formação jurídica), a análise do direito sobre gênero tende a se desenvolver mais rapidamente no campo dos direitos humanos, do direito penal, dos estudos sobre violência e paz, principalmente por aqueles que adotam visões de Terceiro Mundo sobre o funcionamento e a influência da ordem global em nível local (Kapur, 2018; Tourme, Jouannet et al., 2016; Charlesworth, 2013; Charlesworth, Chaiton e Chinkin, 2000).

O domínio do direito econômico, contudo, tende a ser pouco influenciado pela visão de gênero. Existem trabalhos exploratórios sobre gênero e direito comercial internacional (como Stoneman, 2017; Mengesha, 2008). No entanto, ainda existem lacunas importantes na análise de gênero no que se refere aos regimes financeiro e monetário global. Nesse campo, os manuais mais reputados em direito monetário e financeiro internacional ainda estão cegos para a perspectiva de gênero (Lastra, 2015; Proctor, 2012).

A abordagem do institucionalismo feminista combinada ao institucionalismo jurídico tem o potencial de fornecer uma visão crítica da produção e da interpretação de regras, seu papel constitutivo no desenvolvimento capitalista e na (in)visibilidade do gênero produzida por normas jurídicas. A agenda de pesquisa jurídica sensível ao gênero, notadamente no campo do direito econômico, pode muito se beneficiar dessa abordagem comum e da combinação de ambas correntes.

3. Conclusão

O ano de 2020 marca o aniversário de vinte e cinco anos da Plataforma de Ação de Pequim, um dos marcos internacionais mais relevantes e inovadores para a igualdade de gênero. No entanto, esse momento, que serviria para a construção de uma reflexão crítica sobre o avanço da agenda global pela igualdade, testemunha a disseminação da pandemia da COVID-19. Os ganhos obtidos nas últimas décadas, ainda que limitados, correm o risco de serem revertidos em diferentes partes do mundo, especialmente na América Latina e no Brasil. A pandemia tende a aprofundar as desigualdades já existentes e a expor a vulnerabilidade social, jurídica e econômica das mulheres, ampliada pelos impactos da crise.

Nesse âmbito, a pesquisa jurídica brasileira, conduzida de forma cuidadosa na análise e na crítica do funcionamento de instituições econômicas e das relações de poder subjacentes, tem uma pauta de gênero urgente a ser mais fortemente desenvolvida. Instituições são produtos de lutas e disputas de gênero por poder. Quando se trata de definir as regras e políticas globais para as relações econômicas, as organizações internacionais assumem papel proeminente ao longo do tempo, especialmente em tempos de crise.

As respostas decorrentes podem reproduzir e reforçar desigualdade de gênero no âmbito local, ou influenciar positivamente instituições nacionais produzindo mais igualdade. Uma análise jurídica de gênero pode identificar e iluminar os desafios e os constrangimentos institucionais e sociais desse processo. Juristas são treinados a analisar o funcionamento de instituições e a identificar relações de poder, inclusive de gênero.

Neste artigo, procurei construir uma análise de estudos empíricos e correntes teóricas em economia política, que podem contribuir com juristas nessa tarefa, notadamente no que se refere ao impacto local da governança econômica global estruturada pelo Banco Mundial e pelo FMI. A combinação das correntes do institucionalismo feminista e jurídico pode configurar um arcabouço teórico robusto para a pesquisa jurídica brasileira.

4. Bibliografia

Ackerly, Brooke A., Maria Stern, e Jacqui True (eds). *Feminist methodologies for international relations*. Cambridge University Press, 2006.

Ali, Khadija. "Gender exploitation: from structural adjustment policies to poverty reduction strategies." *The Pakistan Development Review* 42.4, 2003.

Aslanbeigui, Nahid, and Gale Summerfield. "The Asian crisis, gender, and the international financial architecture." *Feminist Economics* 6(3), 2000.

Ávila, Flávia de; Seixas, Paula A.; Sposato, Karyna B. "A responsabilidade do Estado brasileiro no caso Alyne Pimentel pelo CEDAW", in: Vitale, D.; Nagamine, R. (orgs.). *Gênero, direito e relações internacionais: debates de um campo em construção*. EDUFBA, Salvador, 2018.

Banco Central Europeu (BCE). "ECB announces new measures to increase share of female staff members", *ECB*, 14 May 2020.

Banco Mundial. "A "Stalled Revolution" for Latin American Women", March 8, 2018.

Bedford, Kate. "Economic Governance and the Regulation of Intimacy in Gender and Development: Lessons from the World Bank's programming." In: Caglar, G and Prugl, E and Zwingel, S, eds. *Feminist Strategies in International Governance*. Routledge, 2013.

- Benería, Lourdes. "The Mexican debt crisis: restructuring the economy and the household". In: Beneria, Lourdes, and Shelley Feldman (eds). *Unequal Burden: Economic Crises, Persistent Poverty and Women's Work*. Westview Press, Boulder, Colorado, 1992.
- Bergamo, Giulian. "Estado em alerta - Com dados, a secretária de planejamento Leany Lemos mudou a forma de isolamento no Rio Grande do Sul", website de notícias UOL, 21 de maio de 2020.
- Biroli, Flávia. "Political violence against women in Brazil: expressions and definitions ", *Revista Direito & Práxis* 7(3), 2016.
- Boserup, Ester. *Woman's role in economic development*. Routledge, 1970 [2007].
- Bretton Woods Project. "The IMF and Gender Equality: A Compendium of Feminist Macroeconomic Reviews", Bretton Woods Project, October 2017.
- Caglar, Gülay, Elisabeth Prügl, e Susanne Zwingel, eds. *Feminist strategies in international governance*. Vol. 70. Routledge, 2013.
- Caglar, Gulay. "Feminist strategies and social learning in international economic governance", In: Caglar, G and Prugl, E and Zwingel, S (eds). *Feminist Strategies in International Governance*. Routledge, 2013.
- Calkin, Sydney. "The World Bank and the challenge of 'the Business case' for feminist IPE". In: Elias, Juanita; Roberts, Adrienne (eds). *Handbook on the International Political Economy of Gender*. Edward Elgar Publishing, 2018.
- Campbell, Hillary. "Structural Adjustment Policies: A Feminist Critique." *Sigma: Journal of Political and International Studies* 27(1), 2010.
- Campos, Ligia Fabris. "Apresentação / Editorial", *Revista Direito & Práxis* 7(3), 2016.
- Cardia, Ana Cláudia R. *Empresas, direitos humanos e gênero: desafios e perspectivas na proteção e na emancipação da mulher pelas empresas transnacionais*. Editora Buqui, 2016.
- Champoux-Paillé, Louie, e Croteau, Anne-Marie. "Why women leaders are excelling during the coronavirus pandemic". *The Conversation*, 13 de maio de 2020.
- Chappell, Louise, e Georgina Waylen. "Gender and the hidden life of institutions." *Public Administration* 91.3, 2013.

- Charlesworth, Hilary, Sam Chaiton, and C. M. Chinkin. *The boundaries of international law: A feminist analysis*. Manchester University Press, 2000.
- Charlesworth, Hilary. "International human rights law: a portmanteau for feminist norms?." *Feminist strategies in international governance*. Routledge, 2013.
- Christiansen, Lone Engbo; Lin, Huidan ; Pereira, Joana; Topalova, Petia; Turk, Rima. "Gender Diversity in Senior Positions and Firm Performance: Evidence from Europe", *IMF Working Paper 16/50*, 2016.
- Commons, John R. *Legal foundations of capitalism*. Routledge, 1924 [2017].
- Conselho Econômico e Social das Nações Unidas. "Report of the Economic and Social Council for 1997", ONU, September 1997.
- Cornia, Giovanni; Jolly, Richard; Stewart, Frances. *Adjustment with a human face: Volume 1, Protecting the vulnerable and promoting growth*. Unicef/Clarendon Press, New York, 1987.
- Coutinho, Diogo R. "Direito e institucionalismo econômico: apontamentos sobre uma fértil agenda de pesquisa." *Brazilian Journal of Political Economy* 37.3, 2017.
- David G. "The impact of IMF-backed austerity is women's rights in Brazil," *INESC*, 2018.
- De Jesus, Jacqueline. "Operadores do direito no atendimento às pessoas trans", *Revista Direito & Práxis* 7(3), 2016.
- Deakin, Simon F.; Gindis, David; Hodgson, Geoffrey M.; Kainan, Huang; Pistor, Katharina. "Legal institutionalism: Capitalism and the Constitutive Role of Law." *Journal of Comparative Economics* 45 (1), 2017.
- Detraz, Nicole, and Dursun Peksen. "The effect of IMF programs on women's economic and political rights." *International Interactions* 42.1, 2016.
- Donald, Kate; Lusiani Nicholas. "The IMF, Gender Equality and Expenditure Policy". *Bretton Woods Project*, 2017.
- Duran, Camila Villard. "Governança econômica global". In: Ivo, Anete, BL (coord.). *Dicionário temático Desenvolvimento e Questão Social*. 2a. Edição, Annablume (no prelo).
- Duran, CV. Ratton, M. "Testing the limits of democracy: taking fiscal austerity from institutions to the Constitution in Brazil", artigo apresentado durante o SELA - Latin American seminar on constitutional law and politics, Yale Law School, 2018.

- Elias, Juanita; Roberts, Adrienne (eds.). *Handbook on the International Political Economy of Gender*. Edward Elgar Publishing, 2018.
- Elson, Diane; Nilufer Cagatay. "The social content of macroeconomic policies." *World Development* 28.7, 2000.
- Elson, Diane. "From survival strategies to transformation strategies: women's needs and structural adjustment". In: Beneria, Lourdes, and Shelley Feldman, eds. *Unequal Burden: Economic Crises, Persistent Poverty and Women's Work*. Westview Press, Boulder, Colorado, 1992.
- Falquet, Jules. "Les 'féministes autonomes' latino-américaines et caribéennes: vingt ans de critique de la coopération au développement." *Recherches féministes* 24.2, 2011.
- Fragoso, Lucía Pérez, and Corina Rodríguez Enríquez. "Western Hemisphere: A survey of gender budgeting efforts". *International Monetary Fund*, 2016.
- France Stratégie. "Engagement pour l'égalité femmes-hommes des entreprises actives à l'international". *Avis de la Plateforme RSE*, Paris, 2019.
- Fundo Monetário Internacional (FMI). "Jobs and growth: analytical and operational considerations for the Fund". *IMF Policy Papers*, 2013.
- . "Review of Implementation of IMF Commitments in Support of the 2030 Agenda for Sustainable Development", *IMF-SPR*, 2019.
- . "Brazil – Technical assistance report - Supporting Implementation of the Expenditure Rule Through Public Financial Management Reforms", IMF, Washington D.C., September, 2017.
- . "How to operationalize gender issues in country", *IMF Policy Paper*, June 2018.
- . "Guidance Note for Surveillance under Article IV Consultation", *IMF Policy Papers*, 2015.
- . "Revised operational guidance to the IMF staff on the 2002 conditionality guidelines", *IMF Policy Paper*, 2014.
- Gomes, Mariângela G. de M. "Os papéis da Corte interamericana de direitos humanos e da Corte Europeia de direitos humanos no enfrentamento da violência de gênero", in: Vitale, D.; Nagamine, R. (orgs). *Gênero, direito e relações internacionais: debates de um campo em construção*. EDUFBA, Salvador, 2018.

- Gonzales, Christian; Jain-Chandra, Sonali; Kochhar, Kalpana; Newiak, Monique. "Fair Play: More Equal Laws Boost Female Labor Force Participation". *IMF Staff Discussion Note*, SDN 15/02, 2015.
- Hodgson, GM *Conceptualizing capitalism: institutions, evolution, future*. The University of Chicago Press, Chicago and London, 2015.
- Kapur, Ratna. *Gender, Alterity and Human Rights: Freedom in a Fishbowl*. Edward Elgar Publishing, 2018.
- Kennedy, David. *A world of struggle: How power, law, and expertise shape global political economy*. Princeton University Press, 2018.
- Keohane, Robert O. "Multilateralism: an agenda for research". *International Journal* 45 (4), 1990.
- Kolovich, Ms Lisa L., ed. *Fiscal Policies and Gender Equality*. International Monetary Fund, 2018.
- Koskenniemi, Martti. "The fate of public international law: between technique and politics." *The Modern Law Review* 70.1, 2007.
- Krook, Mona; Mackay, Fiona, eds. *Gender, politics and institutions: Towards a feminist institutionalism*. Springer, 2011.
- Kunz, Rahel. *The political economy of global remittances: Gender, governmentality and neoliberalism*. Routledge, 2011.
- Lagarde, Christine. "A new global economy for a new generation." *World economic forum annual meeting*. 2013.
- . "Ten Years After Lehman—Lessons Learned and Challenges Ahead", *IMF Blog*, September 5, 2018.
- . "Women's Empowerment: An Economic Game Changer", Los Angeles, November 2016.
- Lastra, Rosa M. *International financial and monetary law*. Oxford: Oxford University Press, 2015.
- Linarelli, John, Margot E. Salomon, and M. Sornarajah. *The misery of international law: confrontations with injustice in the global economy*. Oxford: University Press, Oxford, 2018.

- Lingam, Lakshmi. "Structural adjustment, gender and household survival strategies: Review of evidences and concerns." *CEW Center for the Education of Women*, University of Michigan (2005).
- Machado, Marta R. de A.; Bandeira, Ana Luiza V. de V., e Matsuda, Fernando. "Gênero e mobilização do direito no Brasil: violência e aborto, dois campos desiguais", in: Vitale, D.; Nagamine, R. (orgs.). *Gênero, direito e relações internacionais: debates de um campo em construção*. EDUFBA, Salvador, 2018.
- Mackay, Fiona, Meryl Kenny, and Louise Chappell. "New institutionalism through a gender lens: Towards a feminist institutionalism?." *International Political Science Review* 31(5), 2010.
- Mackay, Fiona; Georgina Waylen. "Introduction: Gendering "new" institutions." *Politics & Gender* 10(4), 2014.
- March, James G., and Johan P. Olsen. "The new institutionalism: Organizational factors in political life." *American political science review* 78(3), 1983.
- Mariotti, Chiara; Galasso, Nick; Daar, Nadia. "Great Expectations: Is the IMF turning words into action on inequality?", Oxfam, 2017.
- Mengesha, Emezat. "Rethinking the rules and principles of the international trade regime: Feminist perspectives." *Agenda* 22.78, 2008.
- Nações Unidas Mulheres. "From Commitment to Action: Policies to End Violence Against Women in Latin America and the Caribbean." *Regional Analysis Document*, 2017.
- Neaga, Diana Elena. "'Poor' romanian women between the policy (politics) of imf and local government." *European Journal of Science and Theology* 8(1), 2012.
- Novta, Natalija; Wong, Joyce Cheng. "Women at Work in Latin America and the Caribbean", *IMF Working Paper WP / 17/34*, 2017.
- Page, Scott E. *The difference: how the power of diversity creates better groups, firms, schools, and societies*. Princeton University Press, Princeton, 2007.
- Pistor, Katharina. *The Code of Capital: How the Law Creates Wealth and Inequality*. Princeton University Press, 2019.

- Proctor, Charles. *Mann on the legal aspect of money*, 7th edition. University of Oxford, Oxford Press, 2012.
- Prügl, Elisabeth. "Neoliberalising feminism." *New Political Economy* 20(4), 2015.
- Rai, Shirin M. "Gender and (International) Political Economy". In: Waylen, Georgina, et al., eds. *The Oxford handbook of gender and politics*. Oxford University Press, 2013.
- Razavi, Shara. "Governing the economy for gender equality? Challenges of regulation", In: Caglar, Gülay, Elisabeth Prügl, and Susanne Zwingel, eds. *Feminist strategies in international governance. Vol. 70*. Routledge, 2013.
- Sadasivam, Bharati. "The impact of structural adjustment on women: A governance and human rights agenda." *Hum. Rts. Q.* 19, 1997.
- Schmidt, Vivien A. "Taking ideas and discourse seriously: explaining change through discursive institutionalism as the fourth 'new institutionalism'." *European political science review* 2(1), 2010.
- Shepherd, Laura J. "Power and authority in the production of United Nations Security Council Resolution 1325." *International studies quarterly* 52(2), 2008.
- Sims, Shannon. "Brazil passes the mother of all austerity plans", *The Washington Post*, 16 December 2016.
- Stoneman, Taylor. "International Economic Law, Gender Equality, and Paternity Leave: Can the WTO Be Utilized to Balance the Division of Care Labor Worldwide." *Emory Int'l L. Rev.* 32, 2017.
- Stotsky, Janet. "Gender Budgeting: Fiscal Context and Current Outcomes". *IMF Working Paper* 16/149, 2016.
- Tourme-Jouannet, Emmanuelle, et al. *Féminisme (s) et droit international. Études du réseau Olympe*. Société de législation comparée, 2016.
- True, Jacqui, and Laura Parisi. "Gender mainstreaming strategies in international governance." *Feminist strategies in international governance*. Routledge, 2013.
- True, Jacqui. "Mainstreaming gender in global public policy." *International Feminist Journal of Politics* 5.3, 2003.

- UNICEF. *The invisible adjustment: poor women and the economic crisis*. New York, UNICEF, 1987.
- Vitale, Denise; Nagamine, Renata (orgs.). *Gênero, direito e relações internacionais: debates de um campo em construção*. EDUFBA, Salvador, 2018.
- Vitale, Denise; Nagamine, Renata; Souza, Giselle A. de. "A ONU Mulheres na aldeia: iterações democráticas e mediação cultural", in: Vitale, D.; Nagamine, R. (orgs.). *Gênero, direito e relações internacionais: debates de um campo em construção*. EDUFBA, Salvador, 2018.
- Waring, Marilyn. *If women counted: A new feminist economics*. San Francisco: Harper & Row, 1988.
- Waylen, Georgina, et al., eds. *The Oxford handbook of gender and politics*. Oxford University Press, 2013.
- Waylen, Georgina. "A feminist institutionalist approach to IPE and gender". In: Elias, Juanita; Roberts, Adrienne, eds. *Handbook on the International Political Economy of Gender*. Edward Elgar Publishing, 2018.
- Yoo, Eunhye. "International human rights regime, neoliberalism, and women's social rights, 1984–2004." *International Journal of Comparative Sociology* 52(6), 2011.
- Young, Brigitte. "Financialization, unconventional monetary policy and gender inequality". In: Elias, Juanita; Roberts, Adrienne, eds. *Handbook on the International Political Economy of Gender*. Edward Elgar Publishing, 2018.
- Zwingel, Susanne. "Translating international women's rights norms: CEDAW in context." *Feminist strategies in international governance*. Routledge, 2013.